

Lei Municipal Nº. 118, de 11 de Dezembro de 2009.

Dá nova redação ao caput do art. 3º e incluir subitem g) no item XIII do art. 6º e incluir o parágrafo 4º e 5º do mesmo artigo, da Lei nº 093/2009, de 5 de janeiro de 2009

O (A) Prefeito (A) do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão _____, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O caput do artigo 3º da Lei nº 093, de 5 de Janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação: " O Fundo Municipal de Saúde - FMS terá duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma, CNPJ próprio, nº 10.247.269/0001-20, denominação FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e ficará sob a gestão da Secretaria Municipal da Saúde - SMS "

Art. 2º Incluir o subitem g) no item XIII do artigo 6º da Lei nº 093, de 5 de Janeiro de 2009: g) Investimento (Inv).

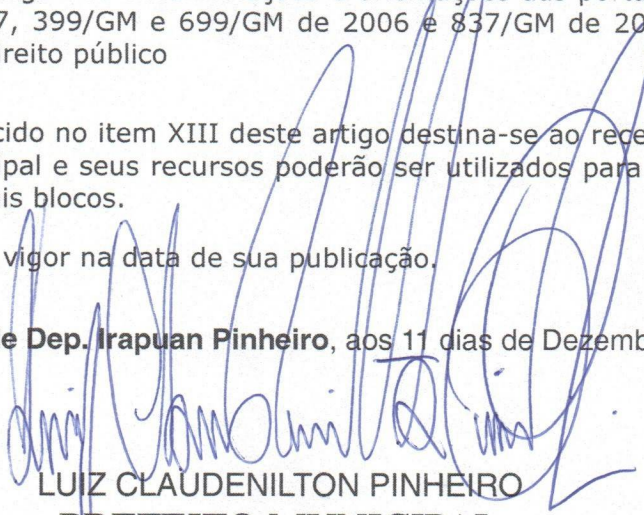
Art. 3º Incluir os parágrafos 4º e 5º no artigo 6º da Lei nº 093, de 5 de Janeiro de 2009:

§ 4º - A utilização dos recursos financeiros dos blocos de financiamento estabelecidos no item XIII deste artigo deverão seguir às determinações e orientações das portarias do Ministério da Saúde nº 204/GM de 2007, 399/GM e 699/GM de 2006 e 837/GM de 2009, sem prejuízo de outras normatizações do direito público

§ 5º O Bloco TM, estabelecido no item XIII deste artigo destina-se ao recebimento de recursos próprios do Tesouro Municipal e seus recursos poderão ser utilizados para despesas referentes às ações de todos os demais blocos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço, da Pref. Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, aos 11 dias de Dezembro de 2009.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Municipal Nº. 118, de 11 de Dezembro de 2009.

Dá nova redação ao caput do art. 3º e incluir subitem g) no item XIII do art. 6º e incluir o parágrafo 4º e 5º do mesmo artigo, da Lei nº 093/2009, de 5 de janeiro de 2009

O (A) Prefeito (A) do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão _____, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O caput do artigo 3º da Lei nº 093, de 5 de Janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação: " O Fundo Municipal de Saúde - FMS terá duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma, CNPJ próprio, nº 10.247.269/0001-20, denominação FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e ficará sob a gestão da Secretaria Municipal da Saúde - SMS "

Art. 2º Incluir o subitem g) no item XIII do artigo 6º da Lei nº 093, de 5 de Janeiro de 2009: g) Investimento (Inv).

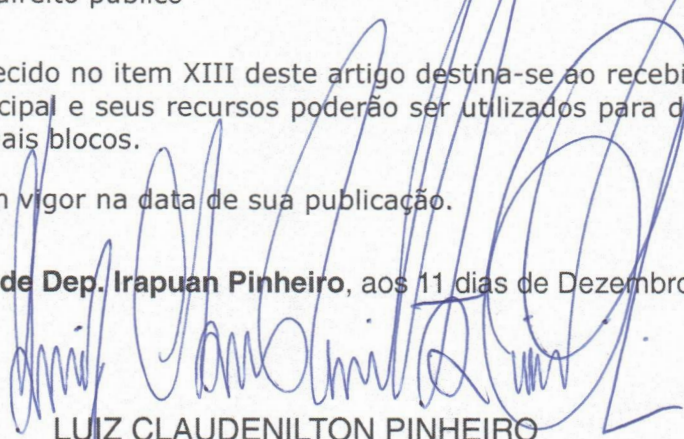
Art. 3º Incluir os parágrafos 4º e 5º no artigo 6º da Lei nº 093, de 5 de Janeiro de 2009:

§ 4º - A utilização dos recursos financeiros dos blocos de financiamento estabelecidos no item XIII deste artigo deverão seguir às determinações e orientações das portarias do Ministério da Saúde nº 204/GM de 2007, 399/GM e 699/GM de 2006 e 837/GM de 2009, sem prejuízo de outras normatizações do direito público

§ 5º O Bloco TM, estabelecido no item XIII deste artigo destina-se ao recebimento de recursos próprios do Tesouro Municipal e seus recursos poderão ser utilizados para despesas referentes às ações de todos os demais blocos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço, da Pref. Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, aos 11 dias de Dezembro de 2009.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL